



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**RETIFICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**EDITAL IFRS Nº 25/2022  
APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO IFRS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público a retificação do **Edital IFRS Nº 25/2022 – Apoio à Edição de Periódicos Científicos do IFRS**.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente edital objetiva apoiar e incentivar a editoração e a publicação de periódicos técnico/científicos ligados ao IFRS, em todas as áreas do conhecimento por meio eletrônico, sem fins lucrativos, mantidos e editados por servidores efetivos do IFRS.

1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da produção científica do IFRS.

**2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL, DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO**

2.1. O período de vigência deste edital é da data de sua publicação até 30 de julho de 2023.

2.2. O período de duração das bolsas é de 12 (doze) meses.

**3. DO CRONOGRAMA**

Etapas	Período/ Prazo
Período de submissão das propostas	Até 22/04/2022
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 25/04/2022
Pedido de reconsideração referente à homologação	25 e 26/04/2022
Divulgação final das propostas homologadas e aprovadas	Até 27/04/2022
Pedido de reconsideração referente à aprovação	27 e 28/04/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

Divulgação das propostas aprovadas Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)* Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s) Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Até 29/04/2022 Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> Definido pela CAGPPI do <i>campus</i> Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
Início do projeto e das atividades do(s) bolsista(s)	01/07/2022
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	13/10/2022
Prestação de contas dos recursos do AIPCT à CAGPPI	<del>Até 11/11/2022</del> Até 25/11/2022
Término da vigência das bolsas	30/06/2023
Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s)	30/07/2023

\*Edital complementar que deverá ser elaborado e publicado pelo *campus*.

#### 4. DOS REQUISITOS E DA RESPONSABILIDADE DOS(AS) COORDENADORES(AS) DAS PROPOSTAS

- 4.1. São requisitos para os(as) coordenadores(as) das propostas submetidas a este edital:
- a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS;
  - b) ser, obrigatoriamente, o editor(a)-chefe (ou função equivalente) do periódico;
  - c) ser pesquisador(a) com título de doutor(a) ou mestre(a);
  - d) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2022;
  - e) pertencer a grupo de pesquisa certificado pelo IFRS;
  - f) não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto pela legislação vigente, superior a 35 dias consecutivos, durante a execução do projeto, situação na qual deverá indicar substituto.
- 4.2. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta a gestão dos recursos e a prestação de contas em data estabelecida no cronograma disposto neste edital.
- 4.3. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme a Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
- a) O IFRS, titular da patente, concederá ao servidor, autor de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

da patente, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido na Política de Inovação do IFRS e no Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.

### 5. DOS REQUISITOS DO PERIÓDICO

- 5.1. O periódico técnico e/ou científico submetido a este edital deverá estar indexado no Portal de Periódicos do IFRS e ter ao menos uma edição já publicada.
- 5.2. Apresentar a missão, política editorial e instruções aos autores.
- 5.3. Apresentar periodicidade, no mínimo, anual.
- 5.4. Ter caráter técnico e/ou científico.

### 6. DA SUBMISSÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. São necessários os seguintes documentos para a submissão da proposta a este edital:
  - a) Formulário de Submissão da proposta (Anexo I) devidamente preenchido;
  - b) Declaração de Contrapartida do *campus* de origem do(a) coordenador(a) da proposta, de acordo com o Programa Institucional de Apoio à Edição de Periódicos Técnico e/ou Científicos do IFRS.
- 6.2. As propostas deverão ser encaminhadas em uma única mensagem, contendo todos os anexos necessários, a partir do e-mail institucional do(a) coordenador(a) da proposta ao e-mail: [publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br), conforme cronograma deste edital, descrevendo como assunto Submissão de proposta ao Edital nº 25/2022.
- 6.3. O Setor de Publicações Científicas do IFRS será o responsável pela análise das submissões e suas consequentes homologações.
- 6.4. O não cumprimento dos requisitos previstos neste edital implicará na não homologação da proposta.
- 6.5. A homologação da proposta equivale a sua automática aprovação.

### 7. DOS ITENS DE FOMENTO, DO ORÇAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O recurso total previsto para este edital, sujeito a disponibilidade orçamentária do IFRS em 2022 e 2023, é de R\$ 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos reais) distribuídos da seguinte forma:
  - a) R\$4.800 (quatro mil e oitocentos reais) para material de consumo e serviços de terceiros;
  - b) R\$19.200 (dezenove mil e duzentos reais) para auxílio a estudante (bolsas) e;
  - c) R\$4.800 (quatro mil e oitocentos reais) para auxílio para participação em eventos.
- 7.2. Os itens e os limites de fomento por proposta submetida são descritos a seguir:
  - a) material de consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica (editoração, serviços gráficos de arte-final e de revisão) no valor máximo de até R\$1.200 (um mil e duzentos reais);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

- b) máximo de 01 (uma) bolsa de 16 horas semanais para estudante por proposta, no valor de R\$400 (quatrocentos reais), com duração de 12 (doze) meses;
  - c) auxílio para participação em eventos de servidores efetivos do IFRS que sejam membros da equipe editorial do periódico, no valor máximo de até R\$1.200 (um mil e duzentos reais) por proposta. Os eventos devem ter efetiva correlação com as atividades do periódico e ocorrer após a aprovação da proposta e o devido empenho dos recursos pelo campus.
- 7.3. Todas as despesas deverão estar devidamente previstas e justificadas no Formulário de Submissão da proposta (Anexo I).
- 7.4. O orçamento será repassado ao *campus* do(a) proponente da proposta, conforme descrito a seguir:
- a) no subelemento de despesa 33.90.20.01 (Auxílio a Pesquisadores) para despesas descritas na alínea *a* do item 7.2;
  - b) no subelemento de despesa 33.90.18.01 (Auxílio Financeiro a Estudante) para despesas descritas na alínea *b* do item 7.2;
  - c) no subelemento de despesa 33.90.93.02 (Restituições) para despesas descritas na alínea *c* do item 7.2 deste Edital.
- 7.5. As despesas previstas na proposta poderão ser aprovadas integralmente, parcialmente ou reprovadas.
- 7.6. Os auxílios previstos na alínea “*a*” do item 7.4 deste edital serão executados pelo *campus* de origem do(a) coordenador(a) da proposta através de depósito em conta pesquisador - cartão BB pesquisa.
- 7.6.1. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A) coordenador(a) da proposta contemplada terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.
  - 7.6.2. Caso o(a) pesquisador(a) já possua cartão BB pesquisa, utilizado para operacionalizar o Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCT) ou outros fomentos internos do IFRS, este também poderá ser utilizado para executar os recursos oriundos deste edital.
- 7.7. A prestação de contas deverá ser realizada conforme a Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01 de 18 de março de 2021 - ou regulamentação que venha a substituí-la - e encaminhada à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus onde o recurso foi executado, em mensagem única, dentro dos prazos previstos neste edital e descrever como assunto exclusivamente Prestação de contas do Edital IFRS nº 25/2022.
- 7.8. A análise da prestação de contas será realizada pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus* onde o auxílio financeiro foi executado.
- 7.8.1. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus onde o recurso foi executado deve comunicar ao Setor de Publicações Científicas



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

do IFRS ([publicacoes@ifrs.edu.br](mailto:publicacoes@ifrs.edu.br)) o resultado da avaliação da prestação de contas assim que ela for finalizada.

7.9. O(A) coordenador(a) da proposta deverá devolver os recursos concedidos não utilizados ao setor financeiro do *campus* através de Guia de Recolhimento da União (GRU) antes da entrega da prestação de contas.

7.10. O relatório de atividades do bolsista deverá ser realizado, independentemente do período em que o estudante foi bolsista, através do preenchimento de formulário específico (Anexo II) e ser encaminhado à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus, conforme data indicada no cronograma deste edital.

7.10.1. Caso os recursos referentes às despesas com bolsas (descritas na alínea *b* do item 7.2 deste edital) não sejam executados em sua totalidade, o restante deve ser devolvido pelo *campus* para a Reitoria.

7.11. Em caso de não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no cronograma deste edital ou da reprovação da prestação de contas, o(a) coordenador(a) da proposta deverá, obrigatoriamente, devolver o valor recebido na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU) e enviar o comprovante de recolhimento ao Setor de Publicações Científicas do IFRS.

7.12. Os comprovantes originais deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador(a) da proposta por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Publicações Científicas do IFRS.

8.2. Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da Instituição.

8.3. O repasse dos recursos aos *campi* para execução das propostas estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

8.4. O periódico contemplado com recursos do Programa de Apoio à Edição de Periódicos Científicos do IFRS deverá, obrigatoriamente, incluir o apoio recebido do IFRS e da Proppi em todos os seus materiais de divulgação e demais publicações, conforme a Instrução Normativa PROPPI Nº 04, de 29 de dezembro de 2020.

Bento Gonçalves(RS), 31 de outubro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

1. Identificação do(a) Coordenador(a) da Proposta

Nome:
E-mail:
<i>Campus:</i>
Titulação Máxima: ( ) Mestre ( ) Doutor
Link para Currículo Lattes:
Grupo de pesquisa ao qual pertence:

2. Identificação do periódico

Título:
ISSN e/ou E-ISSN:
( ) Impresso ( ) Eletrônico ( ) Impresso e eletrônico
URL de acesso ao periódico (link da revista no ):

3. Descrição do recurso financeiro solicitado:

a) **Material de consumo:** R\$ \_\_\_\_\_

Descrição do Material de Consumo	Valor aproximado em reais
<b>SOMA</b>	

Justificativa para solicitação do recurso:

---

---

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**b) Serviços de terceiros – pessoa jurídica: R\$ \_\_\_\_\_**

Descrição dos Serviços de Terceiros	Valor aproximado em reais
<b>SOMA</b>	

Justificativa para solicitação do recurso:

---

---

---

**c) Pagamento de taxa de inscrição em eventos dos membros da equipe técnica ou editorial: R\$ \_\_\_\_\_**

Quantidade de eventos	Valor aproximado em reais
<b>SOMA</b>	

Justificativa para solicitação do recurso:

---

---

---

**4. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista - Listar as atividades realizadas durante todo prazo de vigência da bolsa (Preencher no caso de solicitar a bolsa de 12 meses).**

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Proposta\*

\*(Se enviado pelo e-mail institucional dispensa assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADE**

*(relatório individual que deverá ser elaborado pelo(a) bolsista sob a orientação do coordenador(a))*

**1. Identificação:**

Nome do(a) coordenador(a)		Nome do(a) bolsista	
Período abrangido por este relatório	/ / a		

**2. Atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista:**

Caso não tenham sido realizadas as atividades previstas, o motivo deverá ser justificado.

Atividade prevista	Desenvolvida	Se não, inserir justificativa
	( ) Não	

**3. Contribuições das atividades na formação do(a) estudante:**

---

---

---

---

[Município/RS], em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a)